PROJETO DE LEI Nº 95/2023

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Ordem e Progresso nº 359

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Ordem e Progresso nº 359, entidade sem fins lucrativos fundada em 26 de Maio de 2015, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna / MG sob o nº 22200, Livro A-27, pág. 83, registrada no CNPJ sob o nº 25.071.144/0001-60, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua Astolfo Dornas, nº 122, bairro Universitário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 13 de Junho de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Loja Maçônica Ordem e Progresso nº 359 tem por finalidade o aperfeiçoamento da humanidade, o engrandecimento da Pátria e o progresso da Maçonaria, especialmente no relacionamento entre Lojas, Irmãos e de todos os homens espalhados pela face da terra.

Peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Itaúna, 13 de Junho de 2023

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Vereador